



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 17 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 17.000,00 (Dezesseze mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1706	DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS JURÍDICAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
1707	DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS FÍSICAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total		R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (900 Doações)	R\$ 17.000,00
Total		R\$ 17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

João Rodolfo Bayer,
Secretário de Administração, em Substituição.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 048 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 048 de 17 de Abril de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei também cria novas ações "projetos atividades" e elementos de despesa em atenção ao Ofício Circular DCF 10/2020 - orientações - registro contábil - COVID-19 - TCE-RS.
- Estes valores são oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas já identificadas a sua efetivação, caso alguma não ocorra automaticamente não será executado.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal